



## Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 090/91; DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Em 11/12/91  
91

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO  
NO À CENTRAIS ELETRICA DE  
GOIÁS S/A CELG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de  
Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito sancio  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Centrais Eletrica de Goiás S/A CELG, um terreno localizado na rua OURO VERDE, s/nº no Setor Nova Esperança, quadra nº 09 caracterizado por lote nº 09, medindo 15:00 metros de frente, 30:00 metros de um lado dividindo com o lote 08; 15:00 metros de fundo, dividindo com o lote 18 e 30:00 metros dividindo com o lote nº 10 totalizando uma área de 450:00 m2.

Parágrafo Único - A doação prevista na presente Lei, se destina a construção do Escritório da Centrais Eletricas de Goiás S/A CELG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã,  
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.991.



## Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado  
Em 11 / 12 / 91

LEI Nº 090/91; DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRE  
NO À CENTRAIS ELETRICA DE  
GOIÁS S/A CELG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de  
Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu prefeito san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-  
torizado a doar à Centrais Eletrica de Goiás S/A CELG, um terreno  
localizado na rua OURO VERDE, s/nº no Setor Nova Esperança, quadra  
nº 09 caracterizado por lote nº 09, medindo 15:00 metros de frente  
30:00 metros de um lado dividindo com o lote 08; 15:00 metros de  
fundo, dividindo com o lote 18 e 30:00 metros dividindo com o lo-  
te nº 10 totalizando uma área de 450:00 m2.

Parágrafo Único - A doação prevista na presen-  
te Lei, se destina a construção do Escritório da Centrais Eletri-  
cas de Goiás S/A CELG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã,  
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.991.

  
Natalino Lucas

Prefeito